Lei 2.827, de 5 de outubro de 2.021.

Inclui o Art. 25-A na Lei 2.738, de 15 de julho de 2.020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2.021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído o Art. 25-A na lei 2.738/20, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 25-A Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 5 de outubro de 2.021, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal